

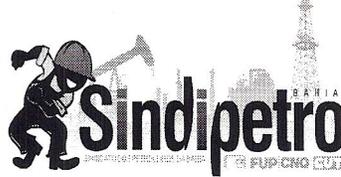


ANDRÉ LUIS ARAÚJO SANTANA  
GENEBALDO JORGE S. DA PURIFICAÇÃO  
HENRIQUE CRISPIM  
LEONARDO DE SOUZA URPIA  
PEDRO BATISTA BARBOSA FILHO

**RELATÓRIO FINAL DO CONSELHO DE ÉTICA DO SINDICATO DOS  
PETROLEIROS DA BAHIA - SINDIPETRO**

*J. S. Oliveira*  
09/09/13  
SINDIPETRO - BA  
Ivana M. Oliveira  
Ass. Administrativo  
FUPICNO/CUT

Salvador-Ba  
Agosto/2013



## 1. INTRODUÇÃO

A Comissão de Ética do Sindicato dos Petroleiros da Bahia – SINDIPETRO-BA tem o mister de realizar apurações e sindicâncias, conforme previsto no artigo 46 do Estatuto Social.

O Conselho de Ética é composto por 05 (cinco) membros: *André Luis Araujo Santana, Henrique Crispim, Leonardo de Souza Urpia, Genebaldo Jorge S. da Purificação e Pedro Batista Barbosa Filho*, todos eleitos pelo Plenário do Sistema Diretivo.

A organização interna e funcionamento da Comissão de Ética estão dispostos na Ata da Reunião do dia 28/08/2012.

Com a observância do artigo 46 do Estatuto Social, a Comissão de Ética do Sindipetro Bahia realizou o seu mister e confeccionou o presente relatório observando a cronologia, a ampla defesa e o devido processo legal, com o prévio agendamento do rito, desde a apresentação da acusação, da oferta de possibilidade de apresentação de defesa e da coleta de provas.

## 2. DA DENUNCIA ENVIADA AO CONSELHO DE ÉTICA DO SINDIPETRO-BA

No dia 23 de março de 2013, o Diretor e Associado do SINDIPETRO-BA, o Sr. Laudemilson Cardoso Araújo, protocolou na Secretaria desta entidade uma Representação ao Conselho de Ética (**Anexo 1**) tendo como supedâneo os termos do Art. 46, incisos II e III, do Estatuto Social, contra o Associado e também Diretor desta Entidade, o Sr. Antonio Marcos P. Conceição.

Segundo relatos contidos na denúncia, o Representado supra proferiu através de correio eletrônico denúncias contra o Diretor Laudemilson Cardoso Araujo, sem apresentar provas que embasassem tais afirmações. Também relata o Denunciante que o Diretor Antonio Marcos P. Conceição dirigiu o veículo do sindicato sem possuir a devida habilitação expedida por órgão competente (DETRAN), bem como ter omitido este fato para a Diretoria Executiva e ter faltado com a verdade perante a direção



sindical. Outro fato denunciado pelo Sr. Laudemilson Cardoso Araújo foi o Denunciado ter rodado mais de 1000 KM num único final de semana com o carro do sindicato, sem que comprovasse qualquer movimentação sindical e sem a devida autorização da Direção.

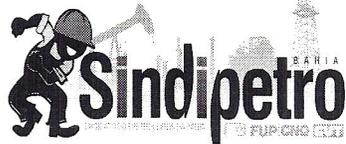
Para instruir a acusação, o Denunciante acostou a este procedimento cópias do correio emitido pelo Diretor Antonio Marcos P. Conceição, cópia do parecer jurídico de autoria própria do Denunciante, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Denunciante e cópia da nota de esclarecimento em resposta ao questionamento manifestado pelo Denunciado (**Anexo 2**), para serem utilizados como meios probatórios da denuncia formulada.

### **3. DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ÉTICA DO SINDIPETRO-BA**

No presente tópico o relatório observará a ordem cronológica das audiências do Conselho de Ética e suas deliberações.

#### **3.1. Reunião realizada em 26 de junho de 2013**

Aos vinte e seis dias de junho de dois mil e treze, na sede do Sindipetro-Bahia, reuniram-se os membros eleitos pelo Plenário do Sistema Diretivo do Sindicato para compor o Conselho de Ética do Sindipetro-Bahia. São membros eleitos do Conselho de Ética os Srs. André Luis Araujo Santana, Henrique Crispim, Leonardo de Souza Urpia e Pedro Batista Barbosa Filho. Este ultimo foi eleito membro do Conselho de Ética na reunião do Plenário do Sistema Diretivo do dia 10 de junho de 2013, em virtude da renuncia do Diretor Allan Almeida dos Santos da função de membro deste Conselho. Abertos os trabalhos, os membros do Conselho de Ética constataram que, conforme decisão do Plenário do Sistema Diretivo, nesta mesma reunião supra, em virtude da Renuncia do membro Walter Araujo de Souza Junior, foi enviada carta com aviso de recebimento para que este diretor manifeste seu interesse de rever ou manter seu



pedido de renúncia, porém ainda não houve retorno do aviso de recebimento. Caso o Diretor Walter Araujo de Souza Junior não manifeste seu interesse em retornar a compor o Conselho de Ética ou mantenha sua renúncia, já foi designado pelo Plenário do Sistema Diretivo o Diretor Genebaldo Jorge S. da Purificação para substituí-lo. A Comissão de Ética permanecerá com quatro membros até que ocorra uma das situações supra descritas. Após os debates, foi deliberado por unanimidade: I – Dar continuidade ao trabalho do Conselho de Ética com os atuais membros do colegiado (André Luis Araujo Santana, Henrique Crispim, Leonardo de Souza Urpia e Pedro Batista Barbosa Filho); II – Manter a **organização e funcionamento do Conselho de Ética** conforme a formatação anteriormente definida, registrada na Ata da Reunião do Conselho de Ética de 28 de agosto de 2012; III – Manter o Sr. Henrique Crispim na Presidência deste Conselho e manter a Relatoria com o Sr. André Luis Araujo Santana; IV – Definir que o C.E só poderá se instalar e deliberar com a presença de no mínimo três membros. Em seguida os membros do Conselho de Ética apreciaram a Denúncia formulada pelo Associado e Diretor do Sindipetro-Ba, Laudemilson Cardoso Araújo contra o também Associado e Diretor do Sindipetro-Ba Antonio Marcos P. Conceição. Após apreciação desta Denúncia, os membros do Conselho de Ética decidiram por unanimidade aceitá-la e convocar o denunciante para comparecer na próxima reunião ordinária deste conselho, a ser realizada no dia 08/07/2013, das 14h no horário e local estabelecido, para reiterar a denúncia por ele formulada e, querendo, apresentar novas provas. Também será convocado o Denunciado para que no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação ofereça sua defesa por escrito, ou compareça na reunião ordinária subsequente ao término deste prazo para apresentar defesa oral, podendo também trazer testemunhas.

### **3.2. Reunião realizada em 08 de julho de 2013**

Aos oito dias de julho de dois mil e treze, na sede do Sindipetro-Bahia, reuniram-se os membros eleitos do Conselho de Ética do Sindipetro-Bahia. Presentes os membros André Luis Araujo Santana, Henrique Crispim e Pedro Batista Barbosa Filho; ausente o membro Leonardo de Souza Urpia. Inicialmente foi verificado que, conforme decisão do Plenário do Sistema Diretivo exarada na reunião do dia 10 de junho de 2013, foi



enviada Carta com aviso de recebimento ao diretor Walter Araujo de Souza Junior, solicitando que ele se pronunciasse sobre a manutenção ou não de sua renúncia. Não houve retorno do Aviso de recebimento de tal carta, porém, o prazo para a manifestação por parte deste diretor fixado na ata da reunião do Plenário acima citada já se exauriu, desta forma, este Conselho de Ética decidiu convocar o Sr. Genebaldo Jorge S. da Purificação para compor o quadro de membros, em atendimento à deliberação desta mesma reunião do Plenário do Sistema Diretivo. Em seguida os membros do Conselho de Ética verificaram se foram enviadas as notificações para os Associados e Diretores do Sindipetro-Bahia, Laudemilson Cardoso Araújo e Antonio Marcos P. Conceição, conforme deliberação da anterior reunião deste Conselho. Foi constatado que as cartas ainda não foram enviadas.

### **3.3. Reunião do dia 15 de julho de 2013**

Aos quinze dias de julho de dois mil e treze, na sede do Sindipetro-Bahia, reuniram-se os membros do Conselho de Ética do Sindipetro-Bahia. Presentes os membros André Luis Araujo Santana, Leonardo de Souza Urpia e Pedro Batista Barbosa Filho. Ausentes os membros Henrique Crispim, por estar em atividade sindical (Reunião com a Presidenta da Petrobras), e Genebaldo Jorge S. da Purificação. Inicialmente foi verificado se foram enviadas as notificações ao Denunciado Antonio Marcos P. Conceição, bem como ao Denunciante Laudemilson Cardoso Araújo, conforme deliberação de anterior reunião deste Conselho. Foi constatado que a carta para o Denunciante não foi enviada, já a cartas para o Denunciado foi enviada, porém não foi anexada cópia da Denúncia. Diante deste fato, foi solicitado à Secretaria que reenvie a notificação com a respectiva denuncia. Neste documento também estará explicitado que os documentos probatórios da denuncia apresentada estarão disponíveis neste setor do Sindipetro-Ba para consulta. Em observância ao Princípio da Ampla Defesa, a data para apresentação da defesa por parte do Denunciado será contado a partir do recebimento desta nova notificação. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi decidido que será emitida convocação ao denunciante Laudemilson Cardoso Araújo para comparecer na próxima reunião ordinária deste conselho, no horário e local já

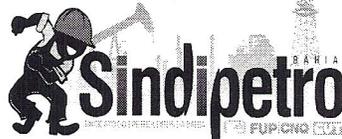


estabelecido, para reiterar a denúncia por ele formulada e, querendo, apresentar novas provas.

#### **3.4. Reunião do dia 05 de agosto de 2013**

Aos cinco dias de agosto de dois mil e treze, na sede do Sindipetro-Bahia, reuniram-se os membros do Conselho de Ética do Sindipetro-Bahia. Presentes os membros André Luis Araujo Santana, Leonardo de Souza Urpia e Henrique Crispim. Ausentes os membros Pedro Batista Barbosa Filho (por estar gozando de dispensa médica) e Genebaldo Jorge S. da Purificação (por estar em atividade laboral). Inicialmente foi verificado se houve retorno positivo do Aviso de Recebimento da notificação enviada ao Denunciados Antonio Marcos P. Conceição. Foi constatado que a Notificação enviada ao Denunciados Antonio Marcos P. Conceição teve o retorno do Aviso de Recebimento positivo até esta data. Conforme comprova este documento, o Sr. Antonio Marcos P. Conceição recebeu a notificação no dia 24/07/2013. No que concerne ao Sr. Antonio Marcos P. Conceição, foi verificado que, embora tenha sido devidamente notificado no dia 24/07/2013, não apresentou defesa escrita, sendo que tal prazo findou no dia 29/07/2013. Esta data foi anteriormente fixada para que o Denunciado Antonio Marcos P. Conceição, querendo, comparecesse perante este Conselho de Ética para apresentar defesa oral ou apresentar testemunhas. Os membros do Conselho de Ética aguardaram no local designado das 14h às 17h, porém o Sr. Antonio Marcos P. Conceição não compareceu. Os membros do Conselho de Ética consideraram que a sindicância que envolve o Sr. Antonio Marcos P. Conceição não necessita de mais diligências e deram por encerrada a fase de colheita de provas e apresentação de defesa, dando seguimento foi deliberado o prazo de 15 dias para confecção dos Relatórios Finais pelo membro relator e designado o dia 19/08/2013 para apreciação dos relatórios pelos demais membros do C.E.

#### **4. DAS PROVAS APRESENTADAS NA DENUNCIA**



Foram anexadas à Denúncia cópias de correios emitidos pelo Diretor Antonio Marcos P. Conceição, que segundo o Denunciante contém denúncias infundadas contra sua pessoa. Dentre outros documentos acostados, também foi disponibilizada cópia da nota de esclarecimento em resposta ao questionamento manifestado pelo Denunciado

#### 4.1. Das Ofensas proferidas pelo Representado

Discorre o Denunciante em sua representação que o Representado supra emitiu mensagem eletrônica para toda a Direção do SINDIPETRO-BA contendo denúncias contra aquele, sem que fossem apresentadas quaisquer provas. Na denúncia está transcrito parte do texto emitido pelo Representado, a seguir reproduzido:

5. Por que voce sabia e inclusive colocou no correio que eu ja tinha passado na empresa e ja tinha feito uma reuniao com os trabalhadores junto com o RH da HG e o companheiro Eliu Representante sindical e que eu ja tinha estabelecido um proso para empresa pagar as pendências da alimentação inclusive liguei para o gerente colocando no viva voz para que todos ouvisse, formalizamos a ata de reuniao e tenho copia dela , e porque a funcionaria ligou para o sindicato procurando por mim no Sindicato mim eu atender e ela liga para confirma que tinha entregado para voce companheiro Laudemilson e voce recebeu nas suas maos da Funcionaria Jaciara do RH e ela te pediu para me entregar voce falou que ia assinar dando o recebido e me entregar ,e depois voce usou minhas asoes e a de Eliu depois de nos ter resouvido o problema ai voce manda um correio para comissao fingindo que foi voce .achando que vai conceguir augum objetivo dessa forma atraves das minhas conquista a favor da classe trabalhadora?

6. Por que voce nao age de forma transparente com os trabalhadores e faz a sua parte como membro do coletivo do Setor Privado?

9 - Qual a proxima assao construtiva que voce esta planejando agora?sera que dessa vez voce vai ser transparente ou vai ficar usando essa capa que so nao ver quem nao quer?

10 - Pois se voce Laudemilson nao tem condicoes de agir como os outros companheiros que fazem parte da comissao que argem coletivamente de forma construtiva no nosso Setor surgiro que pessa para sair do coletivo do Setor Privado e procure ganhar ibope em outro Setor pois enquanto eu estiver representando este setor eu nao vou permitir que voce nem ninguem que queira impentelhar o nosso trabalho permaneca nesse coletivo pois sei que nao depende so de mim para retirar esses elementos mais vou lutar democraticamente para evitar esse tipo de conduta fora de etica nem que eu tenha que fazer uma mobilização com todos os trabalhadores do Setor Privado pois gracias a Deus os trabalhadores conhecem a minha conduta pois eu mostro o que sou na base e nao nos correios sem nenhum fundamento que vejo todas as vezes que voce manda. Sera que todos esses atos errados que voce comete e etica ou e ante etico?



Da análise do texto acima colacionado verificamos que alguns termos utilizados pelo Representado não são adequados na interlocução com os demais membros da Diretoria do SINDIPETRO-BA, que deve se pautar no respeito mútuo.

O Denunciado acusa o Denunciante de não agir com transparência perante os trabalhadores associados do Sindicato, porém, não relata nenhum fato ou demonstra prova que consubstancie sua afirmação.

Mesmo não sendo uma conduta esperada de um Dirigente sindical, as acusações proferidas pelo Representado não configuram atentado gravoso à honra e imagem do Denunciante.

Há que se diferenciar a conduta causadora de Dano Moral dos meros desabores cotidianos. As discussões ferrenhas, muitas vezes permeadas por ofensas mútuas, no ambiente laboral, nos coletivos políticos e até mesmo no seio familiar geralmente não configuram Dano Moral atentatório à honra e imagem das pessoas. É certo que estes fatos são, muitas vezes, desagradáveis e causam, certamente, uma espécie de desconforto ou aborrecimento, devendo a vítima, assim, procurar dar continuidade a sua vida, fazendo com que o episódio desagradável lhe dê salutar habilidade para enfrentar estas situações enfadonhas próprias do cotidiano.

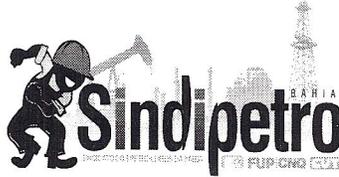
Ante o tema, urge-se conceituar o dano moral. Desse modo, singelamente, pode-se dizer que dano moral é o detrimento da personalidade de alguém causado por ato ilícito de outrem. Este prejuízo pode derivar-se de violação de norma jurídica ou contratual.

“Considera-se dano moral a dor subjetiva, dor interior que fugindo à normalidade do dia-a-dia do homem médio venha a lhe causar ruptura em seu equilíbrio emocional interferindo intensamente em seu bem estar.”<sup>1</sup>

Desta forma, voltamos a frisar que a conduta denunciada, realizada pelo Sr. Antonio Marcos P. Conceição, não é aquela que se espera de um Dirigente sindical no trato

---

<sup>1</sup> Recurso n.º 853-1 – 7.ª Turma Recursal – Unânime – Relator Juiz Carlos Santos de Oliveira – j. 05.08.98 – JEC-RJ.



com seus semelhantes ou qualquer outra pessoa, porém não chega a configurar um fato mais gravoso como por exemplo, Calúnia ou Difamação.

#### **4.2. Das irregularidades na condução do veículo do SINDIPETRO-BA**

Na Denúncia apresentada, o Sr. Laudemilson Cardoso Araujo, relata que o Representado dirigiu o veículo de propriedade do sindicato sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, omitindo este fato da Diretoria e mentindo quando questionado sobre este fato. Também denunciou que o Denunciado percorreu mais de 1000 km, utilizando o veículo do Sindicato, num final de semana sem a devida autorização da direção e sem comprovar a existência de movimentação sindical nesta data.

Insta salientar que o Denunciante não anexou quaisquer documentos que comprovassem a denúncia por ele exarada, contudo, como trata-se de suposta má utilização dos recursos do SINDIPETRO-BA, sendo estes bens de interesse público dos associados, este Conselho de Ética realizou sindicância minuciosa para apurar a veracidade da denúncia formulada, através da busca de meios probatórios junto ao Setor Administrativo desta entidade.

Inicialmente foi solicitada cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Sr. Antonio Marcos P. Conceição ao Setor Administrativo do SINDIPETRO-BA (**Anexo 3**), sendo constatado que a data da primeira habilitação constante neste documento é 16 de abril de 2013, ou seja, o Representado não possuía habilitação para conduzir veículo automotor e omitiu este fato perante o conjunto da diretoria. Desta forma, resta comprovado que o Denunciado realmente conduziu o veículo do SINDIPETRO-BA sem possuir Carteira Nacional de Habilitação.

De acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Constitui infração de trânsito a inobservância de qualquer preceito deste Código, da legislação complementar ou das resoluções do CONTRAN, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo. Assim, constatamos que o Representado incorreu na infração disposta no artigo abaixo:



**Art. 162.** Dirigir veículo:

I - sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir:

**Infração** - gravíssima;

**Penalidade** - multa (três vezes) e apreensão do veículo;

Outro fato relevante que deve ser considerado foi o Diretor Antonio Marcos P. Conceição ter omitido da Direção a informação de não possuir a Carteira Nacional de Habilitação e mesmo assim realizar por um considerável lapso temporal a condução de veículo do SINDIPETRO-BA, incorrendo em infração de trânsito. Esta ilegalidade perpetrada pelo Representado se configura como uma má conduta, incompatível com a situação de dirigente sindical.

No que concerne à denúncia de que o representado percorreu mais de 1000km em único final de semana com o carro do Sindicato, sem comprovar qualquer movimentação sindical e sem a devida autorização da direção, não foram apresentadas provas da ocorrência deste fato nem foi indicada a data de tal ocorrência, assim, não foi possível que este Conselho de Ética constatasse a veracidade da denúncia em tela.

Insta registrar que no Art. 59, alínea C, do Regimento Interno do SINDIPETRO-BA, consta que “a programação dos veículos nos finais de semana deverá ser feita junto aos Diretores Administrativos até às 16 horas do dia imediatamente anterior ao início do final de semana (sexta) e do feriado”, mas como não houve comprovação de que o Sr. Antonio Marcos da Conceição realmente incorreu no descumprimento desta determinação regimental, não poderá este Conselho de Ética contrariar o preceito da presunção da inocência e imputar qualquer sem a existência dos meios probatórios.

## **5. DAS PUNIÇÕES CABIVEIS**

O Estatuto Social do SINDIPETRO-BA prevê no artigo 43, que: “O membro do Sistema Diretivo instituído conforme o artigo 26 deste Estatuto terá suspenso ou perderá seu



mandato, nos seguintes casos: **VIII** – má conduta, incompatível com a situação de dirigente sindical, devidamente comprovada”.

Portanto, o texto em análise exige três requisitos para enquadrar o dirigente sindical na punição de suspensão ou perda do mandato: a) má conduta, b) que a conduta em questão seja incompatível com a situação de dirigente sindical, e c) que seja devidamente comprovada.

Os fatos narrados na denúncia são configuradores de má conduta, sendo inquestionável que a utilização de termos ofensivos a outros membros da direção através de mensagem eletrônica enviada a este coletivo, mesmo não configurando gravoso dano à imagem e honra do ofendido, não condiz com a postura que deve ter um dirigente sindical. Também pode ser enquadrada como má conduta o fato de dirigir veículo de propriedade do SINDIPETRO-BA sem possuir a Carteira Nacional de Habilitação e omitir este fato perante a direção desta entidade.

Tais atitudes são incompatíveis com a conduta que se espera de um Dirigente Sindical, que conforme disposto no Art. 4º, I e V, é finalidade da Entidade Sindical lutar pela melhoria das condições de emprego, salário, trabalho, segurança, saúde e vida dos trabalhadores (art. 4. I) e promover a educação dos trabalhadores quanto a seus interesses históricos e imediatos, na solidariedade (art. 4. V). O uso de termos desrespeitosos no trato com outros membros da diretoria e descumprimento das normas em nada agregam.

Por fim, nos debruçaremos ao último requisito, seja devidamente provado.

De análise dos documentos acostados pelo Denunciante e dos documentos requisitados pelo Conselho de Ética, é possível perceber que o Representado utilizou termos inadequados e ofensivos em sua mensagem enviada ao coletivo da Diretoria do SINDIPETRO-BA, todavia, resta comprovado que o fato mais grave foi ter conduzido o veículo do sindicato, durante considerável lapso temporal, sem estar devidamente habilitado para tal e omitir este fato da Direção desta entidade, incorrendo em infração de trânsito gravíssima. Tais meios probatórios demonstram lididamente a configuração



de má conduta, incompatível com a situação de dirigente sindical, disposta no Art. 43, VIII.

No curso da Sindicância realizada pelo Conselho de Ética foi concedido prazo para que o denunciado apresentasse defesa escrita ou oral, bem como, provas em seu favor. O denunciado foi formalmente notificado, por carta com aviso de recebimento, mas não apresentou nenhum tipo de defesa ou prova.

A previsão contida no Estatuto do Sindicato dos Petroleiros da Bahia é pela aplicação da pena de suspensão ou perda do mandato ao membro do Sistema Diretivo.

## **6. DA CONCLUSÃO DO RELATOR**

Após o relato supra, da exposição temporal dos procedimentos e fatos ocorridos na presente sindicância e do encerramento da fase investigatória realizada por este Conselho de Ética, com criteriosa análise dos meios probatórios, seguem as conclusões da relatoria acerca da Denúncia formulada contra o denunciado.

Foi apresentada como prova de má conduta a cópia da mensagem eletrônica enviada pelo Representado, contendo denúncia infundada contra o Denunciante, bem como a utilização de termos inadequados para um diálogo entre diretores sindicais. O Conselho de Ética verificou que o Representado conduziu veículo de propriedade do SINDIPETRO-BA sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, incorrendo em infração de trânsito gravíssima, conforme disposição do Código de Trânsito Brasileiro.

O Representado não apresentou defesa e sequer compareceu perante este Conselho de Ética para apresentar defesa oral ou apresentar testemunha, mesmo lhe sendo proporcionado o mais amplo direito à defesa e ao contraditório.

Tais condutas praticadas pelo Denunciado são totalmente incompatíveis com o exercício da função de Diretor sindical, conforme prevê o inciso VIII, art. 43 do Estatuto



do Sindicato dos Petroleiros da Bahia, cuja finalidade é lutar pela melhoria das condições de emprego, salário, trabalho, segurança, saúde e vida dos trabalhadores (art. 4. I). O que definitivamente o uso de termos inadequados no trato com seus semelhantes e o descumprimento das normas nada agregam. Estas condutas também em nada contribuem para a educação dos trabalhadores e seus interesses históricos (art. 4. V), pois só cria conflitos no seio da classe trabalhadora e fortalece o patrão.

Diante dos fatos narrados ao longo deste relatório e com fulcro na previsão de aplicação de punição disciplinar ao diretor que incorre em quaisquer das transgressões constantes no rol do artigo 43 do Estatuto do Sindicato dos Petroleiros, indicamos a aplicação da penalidade a seguir elencada:

O denunciado Antonio Marcos P. Conceição incorreu na transgressão descrita no inciso VIII do Art. 43 do Estatuto do Sindicato dos Petroleiros da Bahia, sendo comprovada a pratica de conduta incompatível com a representação sindical.

A utilização de termos inadequados e desrespeitosos no trato com seus pares e o descumprimento da legislação de trânsito vigente configuram descumprimento dos ditames do Estatuto desta instituição e não condiz com a postura ética que deve ser praticada pelos membros da Diretoria.

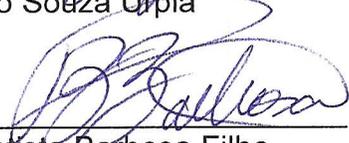
Em face das constatações já elencado no presente relatório, recomendamos ao denunciado Antonio Marcos P. Conceição a aplicação da pena de suspensão do mandato de diretor do Sindipetro-Ba pelo período de 03 (três) meses.

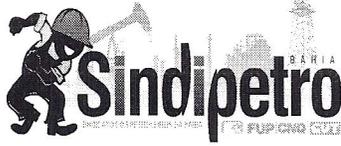
É o relatório.

  
Henrique Crispim  
Presidente do Conselho de Ética

  
André Luis Araújo Santana  
Membro Relator do Conselho de Ética

  
Leonardo Souza Uripia

  
Pedro Batista Barbosa Filho



*Genebaldo Jorge*

Genebaldo Jorge S. da Purificação

# SINDIPETRO-BA - SINDICATO DOS PETROLEIROS DA BAHIA

## AO CONSELHO DE ÉTICA

### **Apresentação de Denúncia contra o Diretor Antonio Marcos Conceição**

**LAUDEMILSON CARDOSO ARAUJO**, brasileiro, casado, funcionário da Petrobras, lotado na UO-BA/ATP-N/OP-BA(Buracica), associado sindical desde junho de 1987, Diretor do SINDIPETRO-BA, portador do documento de identidade nº 02.609.104-65 – SSP/BA, CPF nº 270.565.705-34, residente e domiciliado na Rua I, 139 bairro INOCOOP, Pojuca-Bahia, CEP. 48.120-000, vem respeitosamente, perante este CONSELHO, com fundamento no Art. 46, Incisos II e III, do ESTATUTO DO SINDIPETRO-BA,

**REQUERER, apuração e sindicância sobre as acusações proferidas via correio eletrônico, demandada para toda a Diretoria, contra o meu mandato de Diretor Sindical nesta Entidade.**

### **Dos Fatos:**

Segue texto retirado do correio emitido pelo Diretor Antonio Marcos Conceição:

05 - Por que você sabia e inclusive colocou no correio que eu já tinha passado na empresa e já tinha feito uma reunião com os trabalhadores junto com o RH da HG e o companheiro Eliu Representante sindical e que eu já tinha estabelecido um prosó para empresa pagar as pendências da alimentação inclusive liguei para o gerente colocando no viva voz para que todos ouvisse, farmalizamos a ata de reunião e tenho cópia dela, e porque a funcionária ligou para o sindicato procurando por mim no Sindicato mim eu atender e ela liga para confirma que tinha entregado para você companheiro Laudemilson e você recebeu nas suas mãos da Funcionária Jaciara do RH e ela te pediu para me entregar você falou que ia assinar dando o recebido e me entregar, e depois você usou minhas coisas e a de Eliu depois de nos ter resolvido o problema aí você manda um correio para comissão **figindo** que foi você achando que vai conseguir algum objetivo dessa forma através das minhas conquistas a favor da classe trabalhadora?

06 - Por que voce nao age de forma transparente com os trabalhadores e faz a sua parte como membro do coletivo do Setor Privado?

09 - Qual a próxima assao construtiva que voce esta planejando agora?sera que dessa vez voce vai ser transparente ou vai ficar usando essa capa que so nao ver quem nao quer?

10 - .Pois se voce Laudemilson nao tem condicoes de agir como os outros companheiros que fazem parte da comissao que argem coletivamente de forma construtiva no nosso Setor surgiro que pessa para sair do coletivo do Setor Privado e procure ganhar ibope em outro Setor pois enquanto eu estiver representando este setor eu nao vou permitir que voce nem ninguem que queira impentelhar o nosso trabalho permaneça nesse coletivo pois sei que nao depende so de mim para retirar esses elementos mais vou lutar democraticamente para evitar esse tipo de conduta fora de etica nem que eu tenha que fazer uma mobilização com todos os trabalhadores do Setor Privado pois gracias a Deus os trabalhadores conhecem a minha conduta pois eu mostro o que sou na base e nao nos correios sem nenhum fundamento que vejo todas as vezes que voce manda. Sera que todos esses atos errados que voce comete e etica ou e ante etico ?

### **Dos Fundamentos:**

Faço parte da Direção do SINDIPETRO-BA, conforme dispositivo Estatutário, Art. 26.

A conduta acima exposta requer a sua devida comprovação probatória, do contrário, se assentará sob a luz do Art. 43, incisos IV e VIII, e por conseguinte, a devida aplicação do Art. 44, ambos, do Estatuto do SINDIPETRO-BA.

### **Das Provas e Documentos:**

Segue anexado, cópias do correio emitido pelo Diretor Antonio Marcos Conceição; cópia do parecer jurídico de 26/05/2012, cópia da Carteira de Habilitação do Diretor Laudemilson Cardoso Araujo e cópia da Nota de Esclarecimento em resposta ao questionamento manifestado pelo Diretor Antonio Marcos Conceição.

### **Dos Pedidos:**

Diante do exposto, requer que:

- 01 – O presente Conselho aceite o presente pedido de APURAÇÃO e SINDICANCIA;
- 02 – Aplique na íntegra os dispositivos Estatutários, Regimentais e do próprio Código de Conduta Moral e Ética, do SINDIPETRO-BA, na presente demanda;
- 03 – Sejam apuradas as denúncias que o Diretor Antonio Marcos Conceição manifesta publicamente contra a minha pessoa.

04 – Sejam apuradas as denúncias que faço contra o Diretor Antonio Marcos Conceição, na Nota em Resposta ao seu questionamento, no item-08, sobre: **dirigir o carro do sindicato sem a devida habilitação expedida pelo órgão competente (Detran); omissão desse fato para a Diretoria Executiva deste Sindicato; quando questionado faltou com a verdade perante esta Direção Sindical; Esclarecer sobre a abordagem policial sofrida após comprovada infração de transito, estando ao volante do carro do sindicato no devido momento; ter rodado mais de 1000 km num único final de semana com o carro do Sindicato, sem que comprovasse qualquer movimentação sindical, e sem a devida autorização da Direção, conforme recomenda expressamente o Estatuto deste Sindicato.** Assim como, analisar o conteúdo dos questionamentos e as respostas na “Nota de esclarecimento”, em anexo;

05 – Caso seja comprovado a má fé e a má conduta do Diretor Antonio Marcos Conceição, perante os fatos expostos, que seja solicitado o tratamento conforme orienta o Estatuto do SINDIPETRO-BA.

06 – Que seja dado conhecimento da presente demanda ao Diretor Antonio Marcos Conceição, para que ele, assim deseje, se manifeste;

07 – Que seja dado conhecimento da presente demanda aos Membros da Comissão do Setor Privado e aos demais Diretores deste Sindicato;

08 – Que seja dado conhecimento da presente demanda aos funcionários deste Sindicato, na Sede Salvador e na Sub-Sede Catu e Alagoinhas;

09 – Sendo acolhido o presente pedido de APURAÇÃO e SINDICÂNCIA, seja pedida a suspensão temporária das atividades sindicais dos Diretores Laudemilson Cardoso Araujo e do Diretor Antonio Marcos Conceição, pelo tempo que durar as apurações e os trabalhos deste Conselho na presente demanda.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Pojuca, 23 de março de 2013

  
**Laudemilson Cardoso Araujo**  
DIRETOR DO SINDIPETRO-BA

## Nota de Esclarecimento do Diretor Laudemilson Cardoso Araujo

Pojuca, 23 de março de 2013

### **Solicitante: Diretor Antonio Marcos Conceição**

01 - Quando foi que teve uma outra eleição com os trabalhadores elegendo Cezar e qual o local?

#### **Resposta:**

Na verdade, a presente Diretoria Executiva legalmente não deliberou sobre a realização de nenhuma eleição para a escolha de Representantes Sindicais, conforme determina o Art. 36, do Estatuto do Sindipetro-BA. Portanto, as Assembleias que Vossa Senhoria conduziu de forma tendenciosa e autoritária no ano passado, com fito de instituir a representação sindical, já foi alvo de discussão, onde apresentamos um parecer jurídico tipificando a fraude, e portanto a nulidade daquelas Assembleias, vide arquivo em anexo (*Parecer Jurídico\_Eleições para Delegados de Base\_SINDIPETRO-BA.pdf*). Logo, todos aqueles que se dizem representantes sindicais se encontram sob nulidade do ato.

Concluindo a resposta, legalmente, sob a luz do Estatuto do SINDIPETRO-BA, ainda não houve nenhuma eleição. Os representantes sindicais tidos como representantes sindicais, assim permanecem por conta do acordo político firmado entre as lideranças, posição assumida pelo Ilustre e grande Companheiro Diretor Ubiraney quando estava respondendo legalmente pela Coordenação Geral do Sindipetro-BA, fato que ocorreu por conta das irregularidades do processo cometidos arbitrariamente pelo Sr. Paulo Cesar, e para evitar um desgaste maior, ele passou Coordenação Geral para o Diretor Ubiraney resolver a questão. Daí, foi firmado um acordo político entre o Diretor Ubiraney e o Diretor Edson Almeida, onde: Não faríamos a representação da denúncia de fraude do processo eleitoral para escolha dos representantes sindicais para o Conselho de Ética, e nem apresentariamos queixa de violação a legislação federal ao Ministério Público do Trabalho, da sua parte, e o Companheiro César seria incluído como representante sindical.

O local em que esse acordo foi firmado foi na Sede Estadual da CUT-BA.

02 - Onde está esse acordo coletivo que qualquer empresa terceirizada do ramo do petróleo tem. Dois representante Sindical (Delegado).

#### **Resposta:**

Conforme entendimento da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho - DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943), o Acordo Coletivo tem força normativa para, de forma acordada definir o regramento das liberações de representantes sindicais. Entretanto, ao tempo que disciplina a regra, também faculta ao Sindicato mecanismos de participação

democrática na definição de representantes sindicais, conforme aduz o Art. 36, Parágrafo Quarto, do Estatuto do Sindipetro-BA.

03 - E quando foi que teve algum acordo em mesa de Negociação com a empresa e o Sindicato confirmando que Cezar e Delegado da mesma?

**Resposta:**

A resposta da primeira pergunta também se aplica para o presente questionamento. Por favor, releia a resposta da primeira pergunta.

04 - Quando foi que você negociou com os trabalhadores e a empresa o acordo coletivo que no qual já havia feita a negociação junto com os companheiros Andre Nogueira e Eliu.

**Resposta:**

O colega, não se refere de que empresa se trata, logo, fica a dúvida sobre o presente questionamento, evidenciando um questionamento tendencioso e carente de sustentação respeitável.

05 - Por que você sabia e inclusive colocou no correio que eu já tinha passado na empresa e já tinha feito uma reunião com os trabalhadores junto com o RH da HG e o companheiro Eliu Representante sindical e que eu já tinha estabelecido um prosó para empresa pagar as pendências da alimentação inclusive liguei para o gerente colocando no viva voz para que todos ouvisse, formalizamos a ata de reunião e tenho cópia dela, e porque a funcionária ligou para o sindicato procurando por mim no Sindicato mim eu atender e ela liga para confirma que tinha entregado para você companheiro Laudemilson e você recebeu nas suas mãos da Funcionária Jaciara do RH e ela te pediu para me entregar você falou que ia assinar dando o recebido e me entregar, e depois você usou minhas assinaturas e a de Eliu depois de nos ter resolvido o problema aí você manda um correio para comissão fingindo que foi você achando que vai conseguir algum objetivo dessa forma através das minhas conquistas a favor da classe trabalhadora?

**Resposta:**

Respondendo a pergunta, em primeiro lugar, data venia, o colega demonstra que ainda não tem nenhum preparo, conhecimento e entendimento para exercer a condição de diretor de uma Entidade Sindical, principalmente do porte e da complexidade de

demandas existentes no campo de atuação do SINDIPETRO-BA. Pelo tempo que está no Sindicato, esperava-se que já tivesse aprendido sobre a natureza jurídica, política e social de uma Entidade Sindical. Por isso, faz questionamentos banais, agressivos, desrespeitosos e sem sentido.

Como Vossa Senhoria, sou Diretor do Sindipetro-BA, e portanto, estou respaldado e previamente autorizado a fazer a representação junto a qualquer trabalhador associado a este Sindicato, isso está posto nos termos da Lei, acima da minha e da sua vontade.

Vossa Senhoria demonstra e assume formalmente a conduta e pratica perniciososa e imoral pela qual temos combatido nesta nova era do Sindipetro-BA, de que não existe mais espaço para as praticas isoladas de tratar as questões sindicais. Vejamos:

### **Dos Fatos:**

No dia 13/03/2013, passei toda a manhã, na Sub-Sede Catu, onde assinei várias homologações rescisórias, visto que, não tinha nenhum outro Diretor presente.

Naquela, manhã, alguns trabalhadores da empresa HG ligaram para a Sub-Sede querendo falar com um Diretor, fui chamado para atender a ligação e, ouvi dos trabalhadores que ligaram uma série de reclamação, a seguir, conforme relatado por eles:

Declararam que a empresa HG (opera com uma sonda aqui na região);

01 – Está em atraso com o fornecimento das cestas básicas dos meses de janeiro e fevereiro de 2013;

02 – Atraso de pagamento – o pagamento do mês de janeiro/2013, foi realizado no dia 23 de fevereiro de 2013;

03 – Precariedade no atendimento do plano de saúde;

04 – A segunda parcela do décimo terceiro foi paga em janeiro.

Por volta das 14:30, fui até o escritório da HG, em Catu, e conversei com a Sra. Jaciara, funcionária responsável da HG. Fui informado por esta Sra. de que o Diretor Antonio Marcos Conceição já estava ciente da situação e que tinha conversado via telefone com o dono da empresa, endossei e respaldei a participação e atuação do Diretor Antonio Marcos Conceição. A Sra. Jaciara, reconheceu que as reclamações procediam e, que o dono da empresa estava buscando sanar as pendências e regularizar a situação, e que já tinha lhe autorizado a fazer uma proposta de quitação das pendências junto aos trabalhadores.

No mesmo dia (13/03/2013), dei ciência a toda Diretoria do Sindipetro-BA, sobre essa situação (mandei o texto acima descrito, na íntegra), e por conseguinte, para os Membros da Comissão do Setor Privado.

No dia 20/03/2013, mais uma vez, estava presente na Sub-Sede Catu, onde passei a maior parte do dia, assinei várias homologações rescisórias e fiquei a disposição do Sindicato, visto que, mais uma vez, a minha pessoa era o único Diretor presente. Foi quando a preposta da HG, compareceu àquela Sub-Sede Catu e fez a entrega do termo de acordo selado entre trabalhadores e a empresa para resolução das pendências descritas. Sendo o único Diretor presente na Sub-Sede Catu, recebi do documento e assinei o protocolo. Logo após, via correio dei ciência daquele fato para toda a Diretoria e em especial para a Comissão do Setor Privado, e informei, que no dia seguinte, estaria enviando as cópias scaniadas do dito termo, o que prontamente foi cumprido por mim, no dia 21/03/2013.

## Dos Fundamentos:

Disciplina a CLT em seu Art. 522, § 3º, que, "**Constituirão atribuição exclusiva da Diretoria do Sindicato [...], a representação e a defesa dos interesses da entidade perante os poderes públicos e as empresas, [...].**" Portanto, sob a luz do presente dispositivo, é pacífico o entendimento de que qualquer membro da Diretoria tem competência legal para fazer a representação dos trabalhadores associados.

O Estatuto do Sindipetro-BA, com muita clareza determina as competências de atuação de sua Diretoria, vide o texto estatutário abaixo:

### Artigo 2º

A representação da categoria profissional abrange não só os empregados assalariados e pensionistas nas empresas referidas no artigo 1º como também os trabalhadores em empresas que de forma direta ou indireta contribuem para a realização e desenvolvimento das atividades das empresas principais tais como:

I - Trabalhadores em empresas coligadas pertencentes ou contratadas de os grupos econômicos correspondentes à categoria profissional;

II - Trabalhadores em empresas empreiteiras subempreiteiras, operacionais e prestadoras de serviço (ainda que temporário) das empresas referidas no artigo primeiro;

III - Trabalhadores nas Holdings que tenham a maioria dos seus investimentos nas empresas referidas no artigo 1º;

IV - Trabalhadores em empresas de fomento, assistência social e apoio à comunidade constituídas ou mantidas pelas empresas referidas no artigo 1º.

### Artigo 5º

Competem prerrogativas do Sindicato:

I - Defender e representar perante as empresas e o Estado, autoridades administrativas, legislativas e judiciais, os interesses individuais e coletivos da categoria;

### Artigo 33

Compete a Diretoria Executiva

1 - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias

Esta por demais evidenciado, no texto legal do Estatuto do Sindipetro-BA, de que as ações sindicais são impessoais, a conduta de cada Diretor no exercício desta prerrogativa se fundamente em nome da Direção e jamais em nome próprio, como evidencia em seu questionamento o Diretor Antonio Marcos Conceição.

Ainda no presente questionamento, (item 05), o Diretor Antonio Marcos Conceição formaliza uma série de acusações, assim como, comete uma série de infrações que atentam contra as orientações estatutárias, tais como: "porque a funcionaria ligou para o sindicato procurando por mim". "achando que vai conseguir algum objetivo dessa forma através das minhas conquistas" Demonstra sem nenhum temor e respeito e decoro que fomenta a individualidade de suas ações, estabelecendo vínculos pessoais com os representantes das empresas, inculcando a ideia de ser o único e legítimo representante da Direção Sindical - A conquista de qualquer feito sob a representação do mandato sindical, recai legalmente sob a direção do Sindicato, e não sob a pessoa do Diretor como defende o Dir. Antonio Marcos Conceição. E o mais grave, é a acusação feita a minha pessoa de fingimento e plágio - fatos que não tem cabimento e agridem a minha honra, moral, dignidade e a minha imagem perante o coletivo diretivo e aos associados deste Sindicato, assim como, fere de morte o Estatuto do Sindipetro-BA, em seus princípios (Art. 2º; 5º, Inciso I e Art. 33, Inciso I ). Restando a tipificação desta conduta sob a luz do Art. 43, Incisos IV e VIII. Visto, tratar-se de uma má conduta, incompatível com a situação de dirigente sindical.

06 - Por que voce nao age de forma transparente com os trabalhadores e faz a sua parte como membro do coletivo do Setor Privado?

**Resposta:**

Todas as minhas ações diante do meu mandato sindical tem sido respaldadas pelo estrito cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno do SINDIPETRO-BA. A presente, acusação em que o colega me aponta, carece dos devidos esclarecimentos, comprovação e exemplos. Onde e quando deixei de ser transparente com os trabalhadores? Apresente exemplos de categorias em que faltei com o devido respeito. Desde quando foi instituído a Comissão do Setor Privado e sacramentada, todas as minhas ações sob o mandato sindical, tenho dado ciência aos Companheiros desta Comissão e aos demais Diretores.

Há mais de 10 anos que não mudo o meu endereço de email e o número do meu telefone. Não ando trocando o número do meu celular e tampouco a cada semana apareço com um endereço de email diferente, portanto, caro colega, tenha decência e respeito nas suas cobranças, esa sua agressão gratuita será melhor analisada pela

Comissão de Ética. Assim como, espero que o caro colega apresente a comprovação documental destas suas grosseiras acusações contra o livre e democrático exercício do meu mandato sindical.

07 - Por que Cezar negociou com a PWR e voce referenda essa conduta? quem pediu para O Adauton o Gerente da PWR soustar aquela nota elogiando Cezar ,nao sabendo ele que ele cometeu um grande Erro. Particularmente eu admiro a pessoa do Cezar mais ele so nao pode e passar por cima da decizao da classe trabalhadora ,por que futuramente vai aver uma outa eleicao e ai como ira ficar a situacao dele se ele se candidatar dinovo ,alem disso ele esta no INSS esta afastado isso nao e bom para ele pois ele mesmo se fosse eleito nao poderia pois esta sobre o INSS nao pele Empresa.

#### **Resposta:**

Para o vosso conhecimento, César é um associado deste Sindicato, portanto não só ele como qualquer um outro associado tem liberdade para participar de uma reunião de trabalhadores. César já foi Diretor e Representante Sindical deste Sindicato, possui larga experiência.

César se movimentava sob as minhas orientações quando eu estava cumprindo a minha jornada de trabalho, e também sob as orientações do Diretor Edson Almeida, e nos informava diariamente. E a menos que o caro colega se faça de desentendido, não foi uma nem duas vezes que demos informações nas reuniões da Diretoria Executiva sobre como Cesar estava ajudando o Sindipetro-BA, portanto, a ajuda que César estava oferecendo contribuiu para que pudéssemos intervir e ajudar a resolver situação do acordo dos trabalhadores da PWR.

E quanto a atitude do Gerente da PWR. Fique o caro colega sabendo que assim que a proposta de acordo ficou pronta, autorizamos que Cesar fosse pegar na empresa e me entregasse, e assim foi feito. De posse do acordo, passei para as mãos do Coordenador Geral Sr. Paulo César, para que assinasse, já que não tinha nenhuma situação controversa, cumprindo estritamente o que determina o Estatuto do SINDIPETRO-BA.

O colega Paulo Cesar, depois de mais de uma semana com o acordo nas mãos, declarou que não iria fazer a assinatura até que a Comissão do Setor Privado se manifestassem, e que você, Diretor Antonio Marcos Conceição, também estava com um acordo pronto para ele assinar e que ele iria remeter para a Comissão. Ponderei para Paulo Cesar que se tratava de uma demanda surgida e definida muito antes da formação e deliberação da Comissão do Setor Privado, e que aquela atitude só iria prejudicar os trabalhadores. E como, a situação apresentada pelo caro colega tinha semelhanças com a situação apresentada por minha pessoa, defendi que Paulo Cesar fizesse a assinatura das duas (o PC é testemunha viva destes fatos). Paulo Cesar então declarou que faria a assinatura desde que fosse dado conhecimento de todos os detalhes com cópia do acordo para os Membros da Comissão do Setor Privado, e assim, eu procedi e fiz.

Então, Paulo Cesar só fez a assinatura do acordo da PWR, depois da reunião da Diretoria Executiva, no dia 18/03/2013. No dia seguinte, fui imediatamente, levar até a empresa, em Catu. Quando cheguei para fazer a entrega, o Gerente da PWR foi quem me questionou a sua infeliz conduta, praticada no dia anterior. O meu objetivo foi só fazer a entrega do acordo assinado como havia prometido, por conta da demora para que o representante do Sindicato assinasse, o que gerou críticas e cobranças à minha pessoa.

Chegando no escritório da PWR, o Sr. Adauto, me questionou o porque você tinha tanto ódio de Cesar, e continuou declarando que César tinha sido o único a fazer a intermediação dos interesses dos trabalhadores junto ao Sindicato, e que o caro colega no dia anterior, ou seja, na segunda-feira, havia ligado para a PWR e feito uma série de comentários maliciosos contra a honra e a moral de César e que logo em seguida, ele recebeu um email da secretaria do Sindicato declarando que César não fazia parte da representação sindical do Sindipetro-BA. O Sr. Adauto acrescentou que a única vez que viu o caro colega, tinha sido no início do ano passado, quando o caro colega, de forma grosseira, se jogou na frente do carro dele, e declarou que a partir daquele dia estaria demandando no lugar do Dir. Radiovaldo – e quando o Sr. Adauto contou esses detalhes, ele chamou as duas funcionárias para atestar a fala, visto que, as duas estavam com ele naquele dia em que o caro colega esbarrou no carro dele para dizer que faria dali para frente a representação dos trabalhadores da PWR. E só veio dá os ares das graças, um ano depois, no dia 18-03-2013, via telefone para falar mal do Companheiro César. É essa a mais pura verdade.

O elogio que o Sr. Adauto fez a César foi conta do que ele mesmo descreve em suas palavras. Entretanto, ao caro colega ele não fez nenhum elogio e sim uma dura crítica, critica essa que o caro colega covardemente dissimula e esconde. Para uma pessoa que se diz religiosa, o caro colega deveria colocar em pratica os ensinamentos da boa nova, dos evangelhos, do respeito ao próximo. Ter uma conduta pautada pelo respeito e pela decência. A critica é necessária, e por mais dura que seja, ela tem que ser justa e respeitosa.

Já fiz várias críticas a sua conduta no exercício do mandato sindical, e todas de forma justa. Entretanto, jamais ataquei a sua legítima condição de Diretor deste Sindicato, e na maioria das vezes, lhe fiz a critica diretamente, apontando as suas falhas, que não são poucas. Mas o seu alto ego tem se coloca acima da critica e da razão. No lugar da humildade e temperança temos assistido a prepotência e o arrogo. Errar faz parte do processo quando se busca acertar e fazer a coisa certa. O que não devemos e não podemos fazer é deixar de tratar e corrigir os erros cometidos e seguir as normas de conduta.

08 - Cader o documento assinado pelo sidicato que sempre te pesso quando voce vem debater comigo sobre Cezar.informando que Cezar e Delegado?

**Resposta:**

Caro colega, veja a resposta do seu primeiro questionamento (item-01). Mas já que o caro colega insiste neste assunto. Houve sim questionamentos contra a Cesar, porem como afirmamos de forma fundamentada (veja anexo: ***Parecer Jurídico\_Eleições para Delegados de Base\_SINDIPETRO-BA.pdf***). Cesar é representante sindical na mesma

medida e proporção que os demais representantes se autodeterminam e assim são recepcionados..

Porém tem o detalhe a mais, a permanência de César se efetiva pelo acordo que selamos para que o caro colega não fosse **EXPULSO** dessa Diretoria pelos atos e conduta que o caro colega praticou, como: **dirigir o carro do sindicato sem a devida habilitação expedida pelo órgão competente (Detran), fato agravado pela omissão perante a Diretoria Executiva deste Sindicato e, quando questionado faltou com a verdade, se negando peremptoriamente; ter contribuído diretamente para a lavratura de multa por dirigir o carro do Sindicato sem habilitação; ter rodado mais de 1000 km num único final de semana com o carro do Sindicato, sem que comprovasse qualquer movimentação sindical, e sem a devida autorização da Direção, conforme recomenda expressamente o Estatuto deste Sindicato**, dentre outros fatos, que certamente, serão depurados pela Comissão de Ética. Por que diante desta sua postura, só me resta encaminhar toda essa situação para que a Comissão de Ética, apure as suas denúncias contra a minha pessoa e também sejam apuradas as suas condutas aqui relatadas, já que até então, elas estavam mantidas por conta do acordo político, que ora está sendo questionado pelo caro colega.

Lembrando que, quanto a sua conduta incompatível, justiça seja feita ao Coordenador Paulo César que se manifestou e quis fazer a coisa certa, que seria encaminhar o pedido de expulsão do caro colega, diante da alta gravidade de seus feitos como diretor deste sindicato. O Seu grande defensor foi o Ilustre e Grande Companheiro Ubiraney, e o Diretor Edson Almeida ponderou que o caro colega deveria permanecer, assim como, Cesar também deveria permanecer. O Coordenador Paulo Cesar refutou essa ideia e continuou defendendo a sua expulsão frente a gravidade das acusações que pesaram e pesam sobre a cabeça do caro colega, assim como, não defendia a vinda de César. Porém foi fechado o acordo com o Dir. Ubiraney que buscava assegurar o seu mandato. E desta forma, o Coordenador Paulo César, de certa forma, foi voto vencido. Porém, esse acordo está sendo questionado por Vossa Pessoa, portanto, é justo que os demais Diretores tomem conhecimento destas fatos e que o Conselho de Ética investigue e se posicionem. E finalmente, veremos quem não tem sido transparente e quem não tem cumprido as normas do SINDIPETRO-BA.

09 - Qual a próxima ação construtiva que voce esta planejando agora? sera que dessa vez voce vai ser transparente ou vai ficar usando essa capa que so nao ver quem nao quer?

**Resposta:**

Mais uma vez o caro colega mostra que não tem preparo para lidar com a diversidade de pensamento, mostra falta de respeito e prepotência. A reação que tive no dia 11/03/2013, contra o caro colega, foi por conta desta sua imaturidade, de sem saber o que estava acontecendo ter me afrontado daquela forma – eu pedi desculpas aos demais colegas e também peço desculpas ao caro colega até porque, foi um erro da minha parte, ter me nivelado momentaneamente, ao seu nível. Confesso que foi desnecessário, me desculpo. Porque reconheço quando deixo de fazer a coisa certa.

Entretanto, quero assegurar ao caro colega que Vossa Senhoria terá o tratamento adequado e merecido sob a esplendida luz do Estatuto e do Regimento Interno do

SINDIPETRO-BA, que será dado, não por mim, mas pelos Diretores deste Sindicato. Visto que, jamais fui injusto com quem quer que seja, e jamais permitirei que cometam alguma injustiça comigo – não tenho nenhum inimigo nem dentro desta Diretoria e nem fora, não tenho e nunca tive nada pessoal contra a pessoa do caro colega, assim como, também não tenho nada pessoal contra qualquer outro Diretor deste sindicato e, tenho me pautado pelo respeito, de forma indistinta a todos(as). E, não vou fazer justiça com as próprias mãos, NÃO...os mecanismos legais, sejam eles, as normas do Sindicato (Estatuto, Regimento Interno e Código de Conduta e Ética), sejam eles, a legislação comum, serão amplamente utilizados para reparar essa gratuita agressão que o caro colega dispara e atenta contra a minha legítima condição de Diretor deste sindicato.. De graça, não vai ficar, pode ter certeza. Quem acusa tem que provar.

10 - .Pois se voce Laudemilson nao tem condicoes de agir como os outros companheiros que fazem parte da comissao que argem coletivamente de forma construtiva no nosso Setor surgiro que pessa para sair do coletivo do Setor Privado e procure ganhar ibope em outro Setor pois enquanto eu estiver representando este setor eu nao vou permitir que voce nem ninguem que queira impentelhar o nosso trabalho permaneça nesse coletivo pois sei que nao depende so de mim para retirar esses elementos mais vou lutar democraticamente para evitar esse tipo de conduta fora de etica nem que eu tenha que fazer uma mobilização com todos os trabalhadores do Setor Privado pois gracias a Deus os trabalhadores conhecem a minha conduta pois eu mostro o que sou na base e nao nos correios sem nenhum fundamento que vejo todas as vezes que voce manda. Sera que todos esses atos errados que voce comete e etica ou e ante etico ?

#### **Resposta:**

Na sequencia, mais uma das agressões e acusações caluniosas que o caro colega dispara contra a minha pessoa e o meu legítimo mandato sindical. Essa afronta, fere os princípios do Estado Democrático de Direito. Urge uma resposta na forma da Lei.

E mais uma vez, o caro colega assume publicamente a condição de xerife, de dono, do Setor Privado, como se esse agrupamento de trabalhadores estivesse sob o seu controle. Fica evidente, que o caro colega não tem capacidade psicológica, política e profissional para exercer um mandato sindical. Com a sua arrogância e prepotência subestima os mais elementares detalhes, perdendo a completa razão sobre qual a finalidade de um Sindicato.

Quanto ao "ibope", me permita esclarecer um detalhe, estou Diretor, amanhã posso deixar esta condição, e não haverá nenhuma consequência na minha vida, será menos uma responsabilidade. Muito ao contrário, o caro colega, precisa se manter nesta estrutura sindical (até quando, não sei), visto que, se perde-la, terá grande dificuldade se manter na empresa Perbras, a tirar pelos rumores que circulam nos postos de trabalho desta empresa, não duraria muito tempo para ser demitido. Por outro lado, faço meu papel em defesa dos direitos dos trabalhadores, meu adversário é a política patronal contra os trabalhadores, não faço marketing barato e nem me aproveito das desgraças alheia para

aparecer na foto. Não me promovo às custas do Sindicato, muito pelo contrário tenho bancado a minha condição de Diretor.

A empresa que trabalho repassa mensalmente as contribuições descontadas dos trabalhadores associados para o Sindicato, esse mês (março/2013), foram descontados dos meus proventos mais de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para o Sindicato, e estou Diretor. Não gozo de nenhuma isenção de contribuição e não sou liberado, trabalho, dou as minhas 12h de trabalho, e ainda faço o trabalho sindical e dou plantões na Sub-Sede Catu. As suas acusações agressivas maculam a minha moral e a minha dignidade, esta, será uma tentativa frustrada do caro colega, querer me atribuir a sua qualificação.

Não sou eu que tenho com que me preocupar. Vamos esclarecer como é, e quem é que banca o salário do caro colega? Respondo, a empresa faz o desconto sobre o valor retido dos associados deste sindicato, e ultimamente, quem tem pago esses salários tem sido a verba dos petroleiros da Petrobras, aliás será muito oportuno começar a distribuir essas informações para os associados, especialmente os do Setor Privado. Afinal, os associados não recebem ticks, não andam viajando de avião para eventos em que nada é acrescentado na luta, não andam circulando para cima e para baixo com os veículos do Sindicato, e no entanto, são eles que pagam toda essa conta. Portanto a partir de agora, vamos estabelecer um canal de comunicação direta com os trabalhadores associados deste Sindicato – até aonde sei, isso é transparência, ou não é? Estranho, é a minha pessoa está sendo acusada de não ser transparente. Com a palavra a Comissão de Ética do SINDIPETRO-BA.

Dandemir Carlos Araújo



Boa tarde Edson Almeida e Laudemilson meus Quenidos aliados

Na proxima reuniao da Executiva eu vou pedir para da informe do Setor Privado e esclarecimento a Edson e a voce sobre Cezar sobre a HG Petroleo e PWR

1 Quando foi que teve uma outra eleicao com os trabalhadores elegendo Cezar e

2 Onde esta esse acordo coletivo que qualquer empresa terceirizada do ramo de

3 E quando foi que teve algum acordo em mesa de negociaçao com a empresa

4 Quando foi que voce negociou com os trabalhadores e a empresa o acordo col

companheiros Andre Figueira E Eliu

5 Por que voce sabia e inclusive colocou no correio que eu ja tinha passado na e

junto com o RH da HG e o companheiro Eliu Representante sindical e que eu ja t

pendencias da alimentaçao inclusive liguei para o gerente colocando no vira voz f

copia dela e porque a funcionaria ligo para o sindicato procurando por mim no

entregado para voce companheiro Laudemilson e voce recebeu nas suas maos c

voce falou que ia assinar dando o recebido e me entregar e depois voce usou mi

problema ai voce manda um correio para comissao fingido que foi voce achandi

minhas conquista a favor da classe trabalhadora?

6 Por que voce nao age de forma transparente com os trabalhadores e faz a sua

7 Por que Cezar negociou com a PWR e voce referenda essa conduta? quem ped

elogiando Cezar nao sabendo ele que ele cometeu um grande Erro

Particularmente eu admito a pessoa do Cezar mais ele so nao pode e passar por

futuramente vai aver uma outra eleicao e ai como tra ficar a situacao dele se ele si

afastado isso nao e bom para ele pois ele mesmo se fosse eleito nao poderia pois esta suer o mao nao pela empresa

9 Cader o documento assinado pelo sidicato que sempre te pesso quando voce vem debater comigo sobre Cezar informando que Cezar e

Delegado?

10 Qual a proxima assao construtiva que voce esta planejando agora? sera que dessa vez voce vai ser transparente ou vai ficar usando essa

capa que so nao ver quem nao quer?

11 Pois se voce Laudemilson nao tem condicoes de agir como os outros companheiros que fazem parte da comissao que argem

coletivamente de forma construtiva no nosso Setor surgio que passa para sair do coletivo do Setor Privado e procure ganhar loboje em outro

antonioconceicao33@gmail.com

antonioconceicao33@gmail.com

Edson Almeida <edssonalmeida@uel.com.br>

Laudemilson Cardoso Araujo <laudemilson@gmail.com>

<diretoriasindipetroba@googlegroups.com> <diretoriasindipetroba@googlegroups.com>

<pc@fup.org.br> <pc@fup.org.br>

<ultranev@fup.org.br> <ultranev@fup.org.br>

<carlos gomes 2007@hotmail.com> <carlos gomes 2007@hotmail.com>

<carlos gomes artsind@gmail.com> <carlos gomes artsind@gmail.com>

22 de março de 2013 15:10

Esclarecimento

gmail.com

gmail.com

Importante principalmente por causa das pessoas na conversa





antonioconceicao33@gmail.com

22 mar (3 dias atrás)

para Edson, mim, diretoriasindi., pc, ubiraney, carlos.gomes.2., carlosgomes.ar.

Boa tarde Edson Almeida e Laudemilson meus Queridos aliados

Na proxima reuniao da Executiva eu vou pedir para da informe do Setor Privado e os ponto sera sobre Cezar e empresa HG e PWR pedirei esclarecimento a Edson e a voce sobre Cezar sobre a HG Petroleo e PWR.

1.Quando foi que teve uma outra eleicao com os trabalhadores elegendo Cezar e qual o local?

2. Onde esta esse acordo coletivo que qualquer empresa tercerizada do ramo do petroleo tem Dois representante Sindical (Delegado)

3.E quando foi que teve augum acordo em mesa de Negociação com a empresa e o Sindicato confirmando que Cezar e Delegado da mesma?

4.Quando foi que você negociou com os trabalhadores e a empresa o acordo coletivo que no qual ja avia feita a negociação junto com os companheiros Andre Nogueira E Eliu.

5. Por que voce sabia e inclusive colocou no correio que eu ja tinha passado na empresa e ja tinha feito uma reuniao com os trabalhadores junto com o RH da HG e o companheiro Eliu Representante sindical e que eu ja tinha estabelecido um proso para empresa pagar as pendências da alimentação inclusive liguei para o gerente colocando no viva voz para que todos ouvice, farmalizamos a ata de reuniao e tenho copia dela , e porque a funcionaria ligou para o sindicato procurando por mim no Sindicato mim eu atender e ela liga para comfirma que tinha entregado para voce companheiro Laudemilson e voce recebeu nas suas maos da Funcionaria Jaciara do RH e ela te pedio para me entregar você falou que ia assinar dando o recebido e me entregar ,e depois voce usou minhas assoes e a de Eliu depois de nos ter resouvido o problema ai você manda um correio para comissao fingido que foi voce .achando que vai conceguir augum objetivo dessa forma atraves das minhas conquista a favor da classe trabalhadora?

6.Por que voce nao age de forma transparente com os trabalhadores e faz a sua parte como membro do coletivo do Setor Privado?

7.Por que Cezar negociou com a PWR e voce referenda essa conduta?quem pedio para O Aduaton o Gerente da PWR soutar aquela nota elogiando Cezar ,nao sabendo ele que ele cometeu um grande Erro.

Particularmente eu admiro a pessoa do Cezar mais ele so nao pode e passar por cima da decizao da classe trabalhadora ,por que futuramente vai aver uma outa eleicao e ai como ira ficar a situacao dele se ele se candidatar dinovo ,alem disso ele esta no INSS esta afastado isso nao e bom para ele pois ele mesmo se fosse eleito nao poderia pois esta sobre o INSS nao pele Empresa.

9.Cader o documento assinado pelo sidicato que sempre te pesso quando voce vem debater comigo sobre Cezar.informando que Cezar e Delegado?

10.Qual a proxima assao construtiva que voce esta planejando agora?sera que dessa vez voce vai ser transparente ou vai ficar usando essa capa que so nao ver quem nao quer?

11.Pois se voce Laudemilson nao tem condicoes de agir como os outros companheiros que fazem parte da comissao que argem coletivamente de forma construtiva no nosso Setor surgiro que pessa para sair do coletivo do Setor Privado e procure ganhar ibope em outro Setor pois enquanto eu estiver representando este setor eu nao vou permitir

que voce nem ninguem que queira impentelhar o nosso trabalho permaneca nesse coletivo pois sei que nao depende so de mim para retirar esses elementos mais vou lutar democraticamente para evitar esse tipo de conduta fora de etica nem que eu tenha que fazer uma mobilização com todos os trabalhadores do Setor Privado pois gracias a Deus os trabalhadores conhecem a minha conduta pois eu mostro o que sou na base e nao nos correios sem nenhum fundamento que vejo todas as vezes que voce manda. Sera que todos esses atos errados que voce comete e etica ou e ante etico ? E por isso que tenho orgulho da minha corrente politica. Pois serei Fiel ate o fim.

Ate a reuniao

Att: Antonio Marcos

Diretor Do Sindipetro-ba Cutista do Setor Privado .Membro da corrente guerreira e Majoritária Articulação.....

Enviado pelo meu aparelho BlackBerry® da Vivo



VALIA SUY TUDO  
O VERIFICADO ORIGINAL  
739430149

NOME  
**ANTONIO MARCOS PEREIRA CONCEICAO**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR DE  
847825957 SSP BA

CPF  
835.211.275-91

DATA NASCIMENTO  
10/05/1979

IRMAO  
**ANTONIO CARLOS  
CONCEICAO  
JOANA BATISTA PEREIRA**

PERMISSÃO  
**PERMISSÃO**

VALIDADE  
**16/04/2013**

OBSERVAÇÕES

*Antonio Marcos P. Conceicao*

PROBING PLASTIFICAR  
739430149

LOCAL  
**ALAGOINHAS, BA**

DATA EMISSÃO  
**18/04/2013**

*Julio Marcilio*  
Julio Marcilio Oliveira de Oliveira  
Diretor Geral

**06896290771  
BA506830664**